



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 017/2019

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Avaliação Docente da Administração Superior da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-035/2019, na conformidade da Lei Complementar nº 248/2011 e do disposto no § 3º do Art. 4º da Deliberação Consep nº 239/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica constituída no Conselho Universitário a Comissão Especial de Avaliação Docente da Administração Superior da Universidade de Taubaté com a exclusiva finalidade de operacionalizar o processo de Avaliação Docente da Administração Superior em atendimento ao § 3º do Art. 4º da Deliberação Consep nº 239/2018, que dispõe sobre o Processo de Avaliação de Desempenho Docente dos Professores Efetivos dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté.

Art. 2º A Comissão Especial será constituída por 06 (seis) membros, por meio de portaria da Magnífica Reitora, sendo:

- I-** 03 (três) professores, sendo 01 (um) de cada área do conhecimento, (Humanidades, Biociências e Ciências Exatas);
- II-** 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo;
- III-** 01 (um) representante do corpo discente; e
- IV-** 01 (um) representante da comunidade.

Parágrafo único. A escolha dos membros da Comissão Especial será feita mediante aclamação, não podendo dela participar os docentes que serão avaliados.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

I – distribuir a Ficha de Avaliação Desempenho Docente – Fadd 2, contida no Anexo II da Deliberação Consep nº 239/2018, para cada conselheiro do E. Consuni em número igual aos docentes que serão avaliados;

II – recolher as referidas fichas preenchidas, em prazo previamente estabelecido e;

III - consolidar o resultado das avaliações de cada docente avaliado em um único formulário para constar do processo de Avaliação de cada Docente a ser apreciado pelo próprio Consuni em reunião posterior.

Art. 4º Findados os trabalhos da Comissão Especial, a mesma tornar-se-á extinta automaticamente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de fevereiro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 22 de fevereiro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais